

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Ofício Interno/Memorando 624/2023, referente ao PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 002.31.03.2021 - SESAU, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.948.192/0001-89 e o Locador EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.396.902-44, para readequação das cláusulas de dotação orçamentária. O objeto do presente Termo consiste na adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº. 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023.

CONTRATO Nº. 002.31.03.2021 - SESAU	PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
Funcional Programática: 10.301.0001.2.273	Funcional Programática: 10.301.0001.2.273
Natureza da Despesa: 3.3.90.36	Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Subelemento: 3.3.90.36.14	Subelemento: 3.3.90.36.14
-	Natureza da Despesa: 3.3.90.92
-	Subelemento: 3.3.90.92.36
Fonte: 12140000	Fonte: 16000000

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 24 de fevereiro de 2023.

MICHEL IVO BATISTA FERREIRA:76710955249
Assinado de forma digital por MICHEL IVO BATISTA FERREIRA:76710955249
Dados: 2023.02.24 14:03:16 -03'00'